

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA (GMF/RR)

Expediente de 15/5/2026.

EDITAL TJRR/GMF N. 1 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA, por intermédio do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO – GMF/TJRR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **TORNA PÚBLICA:**

A abertura do prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de habilitação futura em editais de seleção de projetos destinados ao recebimento de recursos oriundos do cumprimento de penas pecuniárias decorrentes de condenações criminais, bem como de prestações pecuniárias fixadas em transações penais, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal, observadas as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade o credenciamento e a habilitação administrativa de entidades interessadas em participar de futuros processos de seleção de projetos financiados com recursos oriundos do sistema penal.
- 1.2. O credenciamento não implica seleção automática de projetos, não gera direito subjetivo ao recebimento de recursos e não substitui os editais específicos de seleção a serem publicados pelas unidades judiciais competentes.
- 1.3. Somente entidades devidamente credenciadas poderão participar dos futuros Editais de Seleção de Projetos promovidos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
- 1.4 O credenciamento previsto neste Edital possui abrangência estadual e tem por objetivo a formação de cadastro institucional de entidades aptas a apresentar projetos perante as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. O prazo para requerimento de credenciamento iniciar-se-á em 15/05/2026 e encerrar-se-á em 15/05/2031.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O pedido de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico: gmf@tjrr.jus.br
- 3.2. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, de forma legível, organizada e dentro do prazo de validade.
- 3.3 O GMF poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que entender necessário à análise do pedido de credenciamento..

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. A entidade interessada deverá apresentar:
 - I – estatuto social da entidade;
 - II – ata de eleição da atual diretoria;
 - III – ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do presidente da entidade;
 - IV – documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de residência do responsável legal da instituição e do responsável pela execução do projeto;
 - V – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - VI – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - VII – certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - VIII – certificado de regularidade do FGTS;
 - IX – certidão negativa de débitos tributários estaduais;
 - X – certidão negativa de débitos tributários municipais; e
 - XI – certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.
- 4.2. No caso de entidades públicas parceiras, deverão ser apresentados:
 - I – cópia da lei ou decreto de criação da entidade;

- II – cópia do ato de nomeação e lotação do gestor da unidade, que figurará como responsável legal pelo projeto;
- III – ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do gestor; e
- IV – cópia do documento oficial de identificação e CPF do responsável legal pela instituição e do responsável pela execução do projeto.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão ser credenciadas:

- I – entidades político-partidárias;
- II – entidades não regularmente constituídas;
- III – entidades cujos dirigentes possuam vínculo com o Sistema de Justiça, nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ/GMF n. 1, de 16 de março de 2026; e
- IV – entidades com prestação de contas pendentes, rejeitadas ou consideradas irregulares no âmbito do Poder Judiciário.
- V – entidades que não atendam às exigências previstas neste Edital; e
- VI – entidades que desenvolvam atividades incompatíveis com as finalidades previstas na Resolução CNJ n. 558/2024.

6. DA ANÁLISE DO RESULTADO

- 6.1. A análise da documentação apresentada será realizada pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF/TJRR.
- 6.2. O resultado do credenciamento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e no Portal institucional do GMF/TJRR: <https://www.tjrr.jus.br/index.php/gmf>

7. DA VALIDADE

- 7.1. O credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse da Administração e manutenção dos requisitos exigidos.

8. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. As entidades credenciadas deverão manter atualizada toda a documentação cadastral apresentada ao GMF.
- 8.2. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado em caso de:
 - I – perda da regularidade documental;
 - II – descumprimento das disposições deste Edital ou da regulamentação aplicável;
 - III – rejeição de prestação de contas;
 - IV – utilização irregular de recursos públicos; ou
 - V – prática de atos incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As entidades credenciadas deverão observar as normas estabelecidas pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima relativas à apresentação de projetos, execução, fiscalização e prestação de contas.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF/TJRR.
- 9.3. A participação neste Edital implica plena ciência e aceitação das disposições nele contidas e das normas aplicáveis à matéria.

Desembargador **ALMIRO PADILHA**
Supervisor do GMF/TJRR